



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	

ROJETO DE LEI 773 /2016

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a “ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES”, de Primavera do Leste-MT, com sede e foro à Avenida Cuiabá, nº. 1784, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.501. 038/0004-09, fundada em 18 de maio de 2009.

Art. 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

IV – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º – Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 06 de dezembro de 2016.


JOSAFÁ MARTINS BARBOZA
VEREADOR


ANTONIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI, de nossa autoria, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, com o seguinte pronunciamento: A entidade de que trata o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a Declaração de Utilidade Pública e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, tem como finalidade organização não governamental sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo levar evangelização, educação e cultura às crianças e jovens e auxílio de ordem moral e material às famílias que buscam apoio.

A Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES é de suma importância para que a mesma fortaleça ainda mais sua atuação, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente. O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria. Assim, outorgamos o título proposto neste Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres Edis desta Casa.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,

Em 06 de dezembro de 2016.


JOSAFÁ MARTINS BARBOZA
VEREADOR


ANTONIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS
VEREADOR